DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

www.arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

fls 08

LEI N. º 1.370, DE 25 DE MAIO DE 2004.

"Autoriza o Município de Arealva a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, objetivando Implantação e Desenvolvimento do Programa de Auxílio Transporte".

Dr. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, objetivando implantação e desenvolvimento do Programa de Auxílio de Transporte em áreas rurais e de difícil acesso da Rede Estadual de Ensino, conforme Lei Federal n. º 9.394/96, alterada pela Lei Federal n. º 10.709/2003 e Decreto Estadual n. º 48.631, de 11 de maio de 2004.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a edição da presente Lei serão cobertas com recursos do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 25 de maio de 2004.

Dr. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

PEDRO ROBERTO CAMPESE
Diretor de Administração

Praça Dídimo Maulaz Silva, nº 798 - Centro - PABX: (14) 3296-1333 - CEP 17.160-000
AREALVA - Estado de São Paulo